



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 10/7/2007. DODF nº 133, de 12/7/2007

Parecer nº 146/2007-CEDF
Processo nº 410.003245/2007
Interessado: **Gabriel da Silva Guimarães**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Gabriel da Silva Guimarães, angolano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 2400 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Gabriel da Silva Guimarães conforme certidão expedida pela Direção-Geral do Ensino Secundário, do Ministério da Educação e Cultura de Angola, em Luanda - Angola,, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de julho de 2007

NILTON ALVES FERREIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 3/7/2007

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal